



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.334, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial para Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	50.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.900,00
4.4.50.42.00	Auxílios	48.100,00
F.R. 1.500.1001	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	50.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	28.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Pemanente	20.000,00
F.R. 1.500.1001	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Procuradoria Jurídica

LEI Nº1.334, DE 15 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial para Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	50.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.900,00
4.4.50.42.00	Auxílios	48.100,00
F.R. 1.500.1001	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	28.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Pemanente	20.000,00
F.R. 1.500.1001	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA